



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### **PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 003/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019**

**PROCESSO: 0006401/2019**

**REGIDO PELA LEI 10.520/2002, SUBSIDIARIAMENTE,  
PELA LEI 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2010**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Data: 26/02/2019

Horário: 14:00 horas

Local: Prefeitura Municipal – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde – MG.

Telefone: (34) 3412-9100

e-mail : [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br)

**Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**P ROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006401/2019**

**EDITAL Nº 03/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**VALIDADE: 12 MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, por meio da **Comissão Permanente de Licitações – CPL e Pregoeiro**, torna público, para conhecimento de interessados, que realizará licitação, no dia **26/FEVEREIRO/2019**, às **14h00min**, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, Campina Verde – MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 03/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, PROCESSO 0006401/2019** para **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR”**, tipo menor preço por item, com disposições deste edital e de seus anexos, da **Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto d 2010**, esta, no que couber.

### **I – DO OBJETO :**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a implantação do **Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, conforme discriminado no **Anexo I – Termo de Referência** deste **Edital**, que o integra independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**1.2** O Município não se obriga a adquirir os gêneros alimentícios relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do **art. 15, §4º da Lei 8.666/93**.

**1.3** Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal**.

### **2. DOS QUANTITATIVOS**

**2.1** A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### **3. DOS PRAZOS**

**3.1** O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da homologação;

**3.2** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a empresa que apresentar o menor preço por item e terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13.

**3.3** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da mesma proposta.

### **4. DO FORNECIMENTO**

**4.1** Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em conformidade com o disposto na emissão da Ordem de Fornecimento (OF), diretamente no almoxarifado da sede do Município à Rua 30 nº 296 – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG.

**4.2** A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de cumprimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**4.3** A ordem de fornecimento poderá ser emitida para a contratada por todos os meios de comunicação disponíveis, inclusive e-mail. No caso de emissão de ordem de fornecimento por e-mail, o prazo para entrega dos gêneros alimentícios dar-se-á a partir da data e horário de envio do mesmo.

**4.4** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

**4.5** A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

**4.6** O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**5.2** O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

**5.3** As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da ordem de fornecimento (OF) ou Nota de Empenho (NE) e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**5.4** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**a)** Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 6.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do material constante da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas

**b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.6** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**5.7** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, e que **satisfaçam as disposições contidas neste edital e seus anexos.**

**6.2** Será vedada a participação das empresas que:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**6.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**6.2.2** Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**6.2.3** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

**6.2.4** Tenham sido declaradas inidôneas;

**6.2.5** Estrangeiras que não funcionem no país.

**6.3 Não será permitida a participação de pessoa física.**

**6.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

### **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.1.1** Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome do outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

**7.2** O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.



**7.3** Caso não apresente os documentos citados nos subitens 7.1 e 7.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

**7.4** O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo II.

**7.5** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** antes da abertura do Certame.

**7.6** Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

**7.7** No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

**7.7.1** A declaração que se refere o subitem 7.7 segue conforme modelo constante **do Anexo V.**

## **8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 02/2019, de 02 de janeiro de 2019.

**8.2** Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 03/2019 PROCESSO 0006401/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG  
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 03/2019 PROCESSO 0006401/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
ABERTURA DA SESSÃO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**8.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.**

**8.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**8.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**8.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **10** deste Edital.

**8.6** Serão desclassificadas todas as empresas cujas propostas não forem entregues indevassáveis, logo após o credenciamento, quando requeridas pelo Pregoeiro.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no modelo padrão constante do **Anexo VI** deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado,

**9.2** A Proposta de Preço deverá conter:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**9.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

**9.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

**9.2.3** O licitante poderá apresentar preços apenas para os itens que for de seu interesse.

**9.2.4** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, embalagens, fretes, carga, descarga, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.2.5** A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

**9.2.6** O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**9.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**9.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia, apresentando os originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### **10.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

**10.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**10.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**10.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:**

**10.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**10.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**10.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

**10.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

**10.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**10.3.6** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**10.3.6.1** ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

### **10.4 DA PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

**10.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.5 PARA PROVA DA QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**10.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

### **10.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**10.6.1** Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação; (MODELO ANEXO III); anexar aos documentos de credenciamento;

**10.6.2** Declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº8.666/93 (MODELO ANEXO IV; anexar aos documentos de credenciamento);

**10.6.3** Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (MODELO ANEXO V) anexar aos documentos de credenciamento.

## **11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**11.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

**11.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem **11.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**11.4** Caso duas ou mais propostas ficarem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.5** Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de lances verbais, objetivando o menor preço, aumentando a competitividade;

**11.6** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

### **12 – DOS LANCES VERBAIS**

**12.1** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

**12.1.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**12.1.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.2** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.3** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**12.5** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **13 – DO JULGAMENTO**



**11.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

**13.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**13.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**13.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**13.4.** Declarada vencedora, a licitante considerada MICROEMPRESA –ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –MEI, terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, se houver, caso esta apresente alguma restrição, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

**13.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**13.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**13.8** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**13.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

### **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela autoridade competente ao vencedor.

**14.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.**

**14.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**14.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG- Setor de Licitações.

### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor .

**15.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

### **16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**16.1** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, devidamente certificada pela secretaria Municipal de Educação.

**16.2** Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Município a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos itens fornecidos naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão, com registro em ata e no contrato de fornecimento**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas do INSS** e do **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

**16.2.1** Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

**16.2.2** As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

**16.2.3** O pagamento será feito pela **Tesouraria do Município** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora;

**16.2.4** O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**.

### **17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**17.1** - As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Ficha/Fonte	Descrição
02.08.02.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	285/101	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	285/144	- Recurso .PNAE
	285/147	- Recurso QESE
02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	300/100	- Manutenção da Alimentação Escolar – Educação Infantil – Recurso Próprio
	300/144	Recurso PNAE
	300/147	Recurso QESE
02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	309/100	Manutenção da Merenda Escolar – EJA – Recurso Próprio



	309/144	- Recurso PNAE.
--	---------	-----------------

## 18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor assinará o contrato de fornecimento:

- a) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis a contratada, rescindir o contrato, baseada nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02;
- b) O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato, caso contrário será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- c) O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses partindo da data de assinatura do contrato.
- d) O fornecimento dos produtos, objeto desta Licitação, deverá ser efetuado conforme requisição do responsável pela secretaria solicitante.

## 19. DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG para a manifestação da possibilidade de adesão.
  - b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.**
  - c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.**
  - d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.
  - e) **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.**
  - f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.
  - g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.
- 19.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**19.3** - O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.4 - O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:**

- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.

**19.5** - O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- c) **houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.**
- d) **não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.**
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

## 20. FISCALIZAÇÃO

**20.1** – a Secretaria Municipal de Educação terá amplo poder para fiscalizar a contratação, através da servidora ocupante do emprego público de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**20.2** - É responsabilidade da servidora comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

**20.3** – Fica a cargo do Prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

### **21. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, podendo ser solicitada via e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br) e/ou telefone: **(34) 3412-9100**, e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**21.2** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, sito à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG ou através do e-mail: [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

**21.2.1** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**21.2.2** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**22.3** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**22.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**22.5** O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.

**22.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**22.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**22.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**22.10** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**22.11** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@campinaverde.mg.gov.br](mailto:licitacao@campinaverde.mg.gov.br), ou pelo telefone **(34) 3412-9100**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**22.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG. em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

**22.13** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.791, de 10 de agosto de 2010, esta no que couber.

**22.14** Este Edital é composto, também, pelos seguintes anexos, que o integram independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II**– Modelo de Credenciamento;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 27º, inciso V da Lei Federal nº8.666/93 XXXIII da CF/88;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor (MEI).

**ANEXO VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços

***Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 05 de fevereiro de 2019.***

**Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro**



**ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006401/2019**

**EDITAL Nº 03/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**VALIDADE: 12 MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR 12 MESES.**

**REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**I – DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

**1.1. Secretaria Municipal de Educação.**

**1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade da servidora ocupante do emprego público de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;**

**II – OBJETO**

**2.1 Registro de preços para contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de gênero alimentícios em geral para composição do cardápio da merenda escolar.**



**III – JUSTIFICATIVA**

3.1. Oferecer alimentos saudáveis e de qualidade aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como proporcionar melhora na qualidade de vida e de aprendizado destes.

**IV – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MÉDIA DE PREÇOS DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LICITADOS:**

**Município de Campina Verde-MG – Setor de Compras:**

		Ficha	Ficha	Ficha			
		285	300	309			
		Fontes	Fontes	Fontes			
		100 144 147	100 144 147	100 144 147			
		Quantidade					
TEM	UND				Total	ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES	Valor Unitário (médio)
01	KG	600	450	30	1.080 kg	ACHOCOLATADO EM PÓ UNIDADE DE 1KG; COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULCIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO; COM COR MARROM; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA E HERMÉTICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$-9,06



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



02	KG	20	20	-o-	40 kg	AMENDOIM COM PELE, PACOTE COM 500 GRAMAS , GRÃO SEM SAL, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO INCOLOR, TRANSPARENTE E ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87 (MAPA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	R\$-8,94
03	PCTE . C/ 5 KG	404	300	24	728 Pcte c/ 5 kg.	AÇÚCAR; CRISTAL; PACOTE C/ 5 KH, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	R\$-8,36
04	UN	04	22	-o-	26 un	AMIDO DE MILHO-1 KG; PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% PURO, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA O PREPARO DE MINGAUS, PUDINS, BOLOS OU USOS DIVERSOS EM CONFEITARIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSELADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NÚMERO 263 DE 22/09/05, ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	R\$- 4.19
05	PCTE .C/05 KG.	1.330	674	178	2.182 Pcte. c/ 5 KG	ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 QUILOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	R\$-11,34
06	UN ou pacot	-o-	200	-o-	200 Pcte. c/ 200 g	AVEIA EM FLOCOS; 200G; CERÉAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO	R\$-2,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	e c/ 200 g?					PRODUTO.. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	
07	PC c/ 1 kg	24	08	-o-	32 Pc c/ 1 Kg	BATATA PALHA FRITA, PROCESSADA – PACOTE COM 1 KG, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE.	R\$-10,42
08	PC c/ 03 PC indivi duais de 130 G	2.038	1.140	100	3.278 Pc c/ .130 gr	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME TRANSPARENTE C/ 3 PACOTES INDIVIDUAIS DE 130 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	R\$-6,62
09	PC C/ 800 G	640	507	50	1.197 Pc c/ 800..... gramas	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; TIPO ROSQUINHA DE COCO – 800 GRAMAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$-8,36
10	PC c/ 800 G.	818	620	-o-	1.438 Pc c/ 800 G	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE 800G; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. NÃO PODERÁ CONTER SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PORTIFOLIO FILME BOPP; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R\$-6,82
11	KG	24	04	02	30 KG	CANELA EM CAVACO – EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$-62,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



12	PC 500G	36	20	-o-	56 pc c/ 500 G.	CANJICA DE MILHO – PACOTE 500 GRAMAS, GRUPO MISTURADA; SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	R\$-1,87
13	KG	1.366	858	245	2.469 KG	CARNE BOVINA; ACÉM; EM CUBOS; RESFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 6 – DE 10/03/99, NTA-3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC. AGRIC..	R\$-16,29
14	KG	1.666	1.326	245	3.237 KG	CARNE BOVINA; ACÉM; MOÍDA; RESFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC. AGRIC.;	R\$-16,29
15	KG	26	15	-o-	41 KG	CARNE SUÍNA; LOMBO; FRESCA; RESFRIADA; ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, CONTENDO EM MÉDIA 2KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA SIF/DIPOA.	R\$-14,33
16	UN  (caixa c/ 250 Gram as)	190	20	-o-	210 UN	CHÁ; DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO; CAIXA 250G; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTONADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	R\$-5,69
17	LA C/	1.030	524	124	1.678 LA, com	EXTRATO DE TOMATE; UNID LATA C/ 860G CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR	R\$-10,47



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	860 G				860 G	DA ENTREGA; ACONDICIONADO, LATA PESANDO 860 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	
18	KG	140	297	-o-	437 KG	FARINHA DE TRIGO; TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, SUJIDADES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PAPEL CONTENDO 1 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	R\$-2,51
19	KG	1.638	1.290	216	3.144 KG	FEIJÃO; CARIOCA; GRUPO 1; CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHOAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	R\$-4,53
20	LA	20	43	-o-	63 LA C/ 250 G	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; LATA C/ 250 GRAMAS.COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$-5,72
21	KG	4.500	3.556	610	8.666 kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRECOPA; SEM TEMPERO; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; NÃO PODENDO TER CARTILAGEM, TENDÕES OU FRAGMENTO DE OSSOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 2.000 E 2.250 GRAMAS POR UNIDADE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98) DEVENDO OBEDECER AO LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE ÁGUA DE 8% DE SEU PESO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	R\$-6,42
22	KG	30	116	-o-	146 KG	FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE	R\$-2,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



					(Embalagem de 01 kg)	MOFO E RANÇO; ISENTOS DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	
23	UN (Embalagem 115g)	825	385	-0-	1.210 UN 9Embalagem 115g	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA PARCIALMENTE DESNATADO; CONSTITUÍDO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ PASTEURIZADO, PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO COM SEMENTES (AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA, POLPA DE MORANGO COM SEMENTES, ESPESSANTE: CARRAGENA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE (GELATINA, AMIDO MODIFICADO, GOMA GUAR E AÇÚCAR), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM 115G.	R\$-2,04
24	UN (Embalagem c/ 1 l)	7.092	8.020	802	15.914 unidades	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 1 LITRO; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	R\$-3,00
25	PE c/ 01 KG	80	138	10	228 PT c/ 01 KG	MARGARINA - UNID POTE C/ 01 QUILO - VALIDADE:MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA	R\$-6,50
26	PC c/ 1 kg	586	193	60	839 Pc c/1 kg	MASSA ALIMENTÍCIA- 1 KG; FORMATO ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	R\$-5,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



						ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	
27	PC c/ 1 kg	526	85	41	652 Pc c/ 1 kg	MASSA ALIMENTÍCIA – PACTE.C/ 01 1KG; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI); MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$-5,34
28	PC c/ 1 kg	466	188	39	693 – PC c/ 1 kg	MASSA ALIMENTÍCIA – PACOTE DE 1 KG; FORMATO PADRE NOSSO; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$-5,49
29	PC c/ 500 g	80	20	-o-	100 – pc c/ 500 g	MILHO DE PIPOCA - 500 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE , CLASSE AMARELA; TIPO 1; BENFICIADO, LIMPO E SECO; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFOS OU FERMENTAÇÃO; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	R\$-2,26
30	KG	14	07	-o-	21 kg	QUEIJO, TIPO MUSSARELA – VALIDADE MÍNIMA:10 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	R\$-19,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



31	LT c/ 900 ml	1.490	750	60	2.300 LT c/ 900 ml	ÓLEO DE SOJA COZINHA, LATA 900ML, OBTIDO E COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$-3,42
32	PC c/ 10 g	20	10	-o-	30 pc c/ 10 g	ORÉGAMO – PC C/ 10 GR, EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECÍME GENUÍNO; COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA - CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	R\$-1,93
33	KG	1.286	1.065	177	2.528 kg	PÃO FRANCES, UNIDADE DE KILOGRAMA, PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$-12,04
34	KG	670	630	21	1.321 KG	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS, FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. R\$-PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$-13,19
35	KG	296	150	16	462 Kg	SAL REFINADO, UNIDADE: EMBALAGEM DE 01 QUILO DE SAL; REFINADO, IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75; RDC 23/13; RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO	R\$-1,19





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



						SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	
36	UN	1.190	906	18	2.114 Garrafa c/ 500 ml.	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU – UNIDADE GARRAFA 500ML; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM MÍNIMO DE 10º BRUX (TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS); DE COR BRANCA AO AMARELADO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO E ADSTRINGENTE, AROMA PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA; LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	R\$-2,97
37	UN	326	120	04	450 Garrafa c/ 500 ml.	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA– UNIDADE GARRAFA 500ML; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COR PRÓPRIA, SABOR E AROMA CARACTERISTICO DA FRUTA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA; LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	R\$-4,69
38	UN	326	120	04	450 Garrafa c/ 500 ml.	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA – UNIDADE GARRAFA 500ML; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM MÍNIMO DE 14º BRUX (TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS); DE COR VINHO OU ROSADO, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA; LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO	R\$-5,37



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



						SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Ficha/Fonte	DESCRIÇÃO
02.08.02.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	285/101	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Recurso Próprio
	285/144	- Recurso .PNAE
	285/147	- Recurso QESE
02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	300/100	- Manutenção da Alimentação Escolar – Educação Infantil – Recurso Próprio
	300/144	Recurso PNAE
	300/147	Recurso QESE
02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	309/100	Manutenção da Merenda Escolar – EJA – Recurso Próprio
	309/144	- Recurso PNAE.

### VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

**6.1** O fornecimento dos gêneros alimentícios dar-se-á em até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento no Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG , que não será tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

**6.2** Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos gêneros alimentícios, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora, exceto para aqueles produtos que a validade seja do dia, exemplo: Pão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**6.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os gêneros alimentícios não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será liberado com até 30 (trinta dias após a entrega dos gêneros alimentícios e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação pela nutricionista responsável pela merenda escolar.

**Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 07 de fevereiro de 2019**

Rodrigo Carneiro de Oliveira  
Pregoeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006401/2019  
EDITAL Nº 03/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

VALIDADE: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social.....; CNPJ.  
....., através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Campina Verde-MG, em específico ao Pregão Presencial – Edital nº 03/2019 – Registro de Preços nº 01/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa

Nome do Representante legal da empresa \_\_\_\_\_

Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois este é apenas modelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006401/2019**

**EDITAL Nº 03/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**VALIDADE: 12 MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa .....(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.**

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**C.P.F.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006401/2019**

**EDITAL Nº 03/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**VALIDADE: 12 MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

**OBS.:** - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006401/2019

EDITAL Nº 03/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

VALIDADE: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, **declara** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(representante legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006401/2019**

**EDITAL Nº 03/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**VALIDADE: 12 MESES**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

### **ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social;

CNPJ.

Endereço:

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial de Preços conforme abaixo alinhado:

#### **I – DO OBJETO**

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do produto ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	1.080 kg	ACHOCOLATADO EM PÓ UNIDADE DE 1KG; COMPOSTO DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULCIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO; COM COR MARROM; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA E HERMÉTICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
02	KG	40 kg	AMENDOIM COM PELE, PACOTE COM 500 GRAMAS , GRÃO SEM SAL, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO INCOLOR,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			TRANSPARENTE E ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 147/87 (MAPA) E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA EANVISA.			
<b>03</b>	PCTE. C/ 5 KG	728 Pcte c/ 5 kg.	AÇÚCAR; CRISTAL; PACOTE C/ 5 KH, OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 19 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA			
<b>04</b>	UN	26 un	AMIDO DE MILHO-1 KG; PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% PURO, DE EXCELENTE QUALIDADE PARA O PREPARO DE MINGAUS, PUDINS, BOLOS OU USOS DIVERSOS EM CONFEITARIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, FLEXÍVEL, TERMOSELADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC NÚMERO 263 DE 22/09/05, ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES.			
<b>05</b>	PCTE.C/0 5 KG.	2.182 Pcte. c/ 5 KG	ARROZ; AGULHINHA; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 5 QUILOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.			
<b>06</b>	UN ou pacote c/ 200 g?	200 Pcte. c/ 200 g	AVEIA EM FLOCOS; 200G; CEREAL DE AVEIA EM FLOCOS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ISENTA DE INSETOS, IMPUREZAS, MATERIAIS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
07	PC c/ 1 kg	32 Pc c/ 1 Kg	BATATA PALHA FRITA, PROCESSADA – PACOTE COM 1 KG, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. (VALIDADE???????)			
08	PC c/ 03 PC individuais de 130 G	3.278 Pc c/ .130 gr	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; TIPO MAISENA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL; AMIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO, ESTABILIZANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA FILME TRANSPARENTE C/ 3 PACOTES INDIVIDUAIS DE 130 GRAMAS; EMBALAGEM SECUNDARIA FILME BOPP METALIZADO, ATOXICO E LACRADO, PESANDO 400 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;			
09	PC C/ 800 G	1.197 Pc c/ 800.....	BISCOITO DOCE S/ RECHEIO; TIPO ROSQUINHA DE COCO – 800 GRAMAS; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



		gramas	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO, ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
10	PC c/ 800 G.	1.438 Pc c/ 800 G	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PACOTE 800G; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA OU ÓLEO VEGETAL, ÁGUA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS. PODERÁ CONTER LECITINA DE SOJA. NÃO PODERÁ CONTER SOJA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CORANTES ARTIFICIAIS E GORDURAS TRANS; COR, ODORE, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; CROCANTE E MACIA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PORTIFOLIO FILME BOPP; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
11	KG	30 KG	CANELA EM CAVACO – EMBALAGEM DE 1 KG.			
12	PC 500G	56 pc c/ 500 G.	CANJICA DE MILHO – PACOTE 500 GRAMAS, GRUPO MISTURADA; SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE AMARELA, TIPO 1; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.			
13	KG	2.469 KG	CARNE BOVINA; ACÉM; EM CUBOS; RESFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 6 – DE 10/03/99, NTA-3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC. AGRIC..			
14	KG	3.237 KG	CARNE BOVINA; ACÉM; MOÍDA; RESFRIADA; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			ATÓXICO; PESANDO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC. AGRIC.;			
15	KG	41 KG	CARNE SUÍNA; LOMBO; FRESCA; RESFRIADA; ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COAGULOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E DEVIDAMENTE FECHADA, CONTENDO EM MÉDIA 2KG; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA SIF/DIPOA.			
16	UN  (caixa c/ 250 Gramas)	210 UN	CHÁ; DE ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO; CAIXA 250G; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO CARTONADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



17	LA C/ 860 G	1.678 LA, com 860 G	EXTRATO DE TOMATE; UNID LATA C/ 860G CONCENTRADO; COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL; SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA; ACONDICIONADO, LATA PESANDO 860 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
18	KG	437 KG	FARINHA DE TRIGO; TIPO 1; FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTA DE INSETOS, SUJIDADES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PAPEL CONTENDO 1 KG; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.			
19	KG	3.144 KG	FEIJÃO; CARIOCA; GRUPO 1; CLASSE CORES, TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%; ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHOAS, IMPUREZAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA			
20	LA	63 LA C/ 250 G	FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; LATA C/ 250 GRAMAS.COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATÓXICA E LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 145 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA 38/77, RESOLUÇÃO 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
21	KG	8.666 kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRECOXA; SEM TEMPERO; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; NÃO PODENDO TER CARTILAGEM, TENDÕES OU FRAGMENTO DE OSSOS; LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALTERAÇÕES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO ENTRE 2.000 E 2.250 GRAMAS POR UNIDADE; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98) DEVENDO OBEDECER AO LIMITE MÁXIMO DE RETENÇÃO DE ÁGUA DE 8% DE SEU PESO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.			
22	KG	146 KG  (Embalagem de 01 kg)	FUBÁ DE MILHO; OBTIDO DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; DE COR AMARELA, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPO E SECO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; COM AUSÊNCIA DE MOFO E RANÇO; ISENTO DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
23	UN (Embalagem 115g)	1.210 UN 9Embalagem 115 g	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA PARCIALMENTE DESNATADO; CONSTITUÍDO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ PASTEURIZADO, PARCIALMENTE DESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO COM SEMENTES (AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA, POLPA DE MORANGO COM SEMENTES, ESPESSANTE:			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			CARRAGENA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA NATURAL REFORÇADO DE MORANGO), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE (GELATINA, AMIDO MODIFICADO, GOMA GUAR E AÇÚCAR), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MORANGO E CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA. EMBALAGEM 115G.			
24	UN  (Embalagem c/ 1 l)	15.914  unidades	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 1 LITRO; COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS NA DATA DA ENTREGA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA); RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.			
25	PE c/ 01 KG	228 PT c/ 01 KG	MARGARINA - UNID POTE C/ 01 QUILO – VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS, A CONTAR DA ENTREGA			
26	PC c/ 1 kg	839 Pc c/1 kg	MASSA ALIMENTÍCIA- 1 KG; FORMATO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			ESPAGUETE; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
27	PC c/ 1 kg	652 Pc c/ 1 kg	MASSA ALIMENTÍCIA – PACTE.C/ 01 1KG; FORMATO PARAFUSO (FUSILLI); MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
28	PC c/ 1 kg	693 – PC c/ 1 kg	MASSA ALIMENTÍCIA – PACOTE DE 1 KG; FORMATO PADRE NOSSO; MASSA SECA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A TEMPERATURA AMBIENTE; COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			DETERMINADOS PELA ANVISA.			
<b>29</b>	PC c/ 500 g	100 – pc c/ 500 g	MILHO DE PIPOCA - 500 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE , CLASSE AMARELA; TIPO 1; BENFICIADO, LIMPO E SECO; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFOS OU FERMENTAÇÃO; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.			
<b>30</b>	KG	21 kg	QUEIJO, TIPO MUSSARELA –			
<b>31</b>	LT c/ 900 ml	2.300 LT c/ 900 ml	ÓLEO DE SOJA COZINHA, LATA 900ML, OBTIDO E COMPOSTO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDAÇÃO , SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
<b>32</b>	PC c/ 10 g	30 pc c/ 10 g	ORÉGAMO – PC C/ 10 GR, EM FOLHAS SECAS; OBTIDO DE FOLHAS E TALOS DO ESPECIME GENUINO; COM COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA E LACRADA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA - CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA ; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.			
<b>33</b>	KG	2.528 kg	PÃO FRANCES, UNIDADE DE KILOGRAMA, PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
34	KG	1.321 KG	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS, FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA O CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. R\$-PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
35	KG	462 Kg	SAL REFINADO, UNIDADE: EMBALAGEM DE 01 QUILO DE SAL;REFINADO, IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA ; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75; RDC 23/13; RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.			
36	UN	2.114 Garrafa c/ 500 ml.	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU – UNIDADE GARRAFA 500ML; SEM ADIÇÃO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			DE AÇÚCAR; PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM MÍNIMO DE 10º BRUX (TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS); DE COR BRANCA AO AMARELADO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO E ADSTRINGENTE, AROMA PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, ATOXICA; LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDDC 360/03, RDC 05/07 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.			
37	UN	450 Garrafa c/ 500 ml.	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA- UNIDADE GARRAFA 500ML; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COR PRÓPRIA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICO DA FRUTA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA , ATOXICA; LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM.. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.			
38	UN	450 Garrafa c/ 500 ml.	SUCO CONCENTRADO, SABOR UVA – UNIDADE GARRAFA 500ML; SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; PODENDO SER ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; COM MÍNIMO DE 14º BRIX (TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS); DE COR VINHO OU ROSADO, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA , ATOXICA; LACRADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 05/07 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



			ENTREGA AOS PROCED. ADM..			
			DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.			
<b>Valor global da proposta em algarismos: R\$-.....</b>						
<b>Valor Global da proposta por extenso: (.....)</b>						

**II – VALIDADE DA PROPOSTA .....(.....) dias (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura;**

**III – DO PRAZO DE PAGAMENTO .....(.....) não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal;**

**IV – DA ENTREGA: Almoxarifado da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38.270.00 em Campina Verde-MG.**

### **V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL E DO FORNECIMENTO**

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta da Ata **Contrato**, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Declaro, ainda, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, encargos, impostos, taxas, fretes, embalagens e outras decorrentes e relacionadas ao fornecimento, objeto deste edital.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Social.

CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006401/2019

EDITAL Nº 03/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS – Nº 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

VALIDADE: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA COMPOSIÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

AO

Município de Campina Verde-MG

A/C Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref. Pregão Presencial – Edital nº 03/2019 – PROCESSO 0006401/2019 - RP 01/2019

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ..... nº ....., Bairro....., em Campina Verde-MG, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) ....., portador(a) do R.G. nº ..... /..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que se enquadra como **Microempresa - ME** ( ) ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ( ), ou Micro Empreendedor Individual – MEI ( ), nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, bem como não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º. **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração .

Local e Data:

Assinatura do Represente Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**Obs.:**

Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital, no ato do credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### ANEXO VIII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E A EMPRESA: \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA).

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, com sede à Rua 30 Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.457.291/0001-07, neste ato representado pelo **Prefeito Fradique Gurita da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do RG ..... Inscrito no CPF ....., residente e domiciliado na Rua Ceará nº ....., Bairro São Vicente de Paulo, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº ....., Pregão Presencial – Edital nº **003/2019**, Processo 0006401/2019, Registro de Preços nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a eventual e futura **aquisição de gêneros alimentícios em geral para composição de cardápio da merenda escolar** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital N.º **003/2019**, modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 01/2019**, e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



<b>Ficha</b>	<b>Ficha</b>	<b>Ficha</b>
<b>285</b>	<b>300</b>	<b>309</b>
<b>Fontes</b>	<b>Fontes</b>	<b>Fontes</b>
<b>100</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>144</b>	<b>144</b>	<b>144</b>
<b>147</b>	<b>147</b>	

Quantidade

<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>Total</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO</b>	<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por preço por item.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor total de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

**Parágrafo Único** - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e transporte, embalagem para execução do objeto. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação, serão objeto de pagamento a ser processado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

**§1º** Para que seja efetivado o pagamento, o Setor de Tesouraria deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante ao INSS e FGTS;

**§2º** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

O preço dos gêneros alimentícios serão fixos e irremovíveis, de acordo com a Lei nº . 8.880/94 e legislação subsequente demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

**§ 1º** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

**§ 2º.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 3º. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. **A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.**

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer técnico e jurídico e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

### CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária	Ficha/Fonte	DESCRIÇÃO
02.08.02.12.361.0010.10.2.569.3.3.90.30.00.00	285/101	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – Recurso Próprio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



	285/144	- Recurso .PNAE
	285/147	- Recurso QESE
02.08.02.12.365.0010.13.2.570.3.3.90.30.00.00	300/100	- Manutenção da Alimentação Escolar – Educação Infantil – Recurso Próprio
	300/144	Recurso PNAE
	300/147	Recurso QESE
02.08.02.12.366.0010.15.2.571.3.3.90.30.00.00	309/100	Manutenção da Merenda Escolar – EJA – Recurso Próprio
	309/144	- Recurso PNAE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses. Com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 3º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

#### EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos no contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

§ 2º – O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do produto não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

§ 3º – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



§ 4º – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 6.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item **12** deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. **Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.**



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante à regularidade perante ao, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação do Município de Campina Verde-MG, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;
- VI- Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



- 1- Será responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato a servidora ocupante do emprego público de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- 2- É de responsabilidade da servidora acima citada comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.
- 3- Fica a cargo do Chefe do Executivo Municipal, manifestar sobre a possibilidade de adesão à ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo na Nota Fiscal, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

**Parágrafo Único** - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

O impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial – Edital nº **03/2019 – Processo 0006401/2019- RP 01/2019** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**§ 2º** A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

**§ 3º.** Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

**§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.**

**§ 5º.** Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

**§ 6º As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital 03/2019, Pregão Presencial – RP 01/2019, e demais legislação vigente.**

**§ 7º As aquisições, quando ocorrer, serão solicitadas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Campina Verde-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**Município de Campina Verde/MG**  
**Fradique Gurita da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(Nome do Representante)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

